

## O SAL NA HISTÓRIA DA MADEIRA (SÉCULOS XV-XVIII):

### ALGUNS INDICADORES<sup>1</sup>

#### Filipe dos Santos<sup>2</sup>

*Resumo:* Neste texto pretendemos coligir alguns indicadores factuais e documentais relativos ao sal – privilégios, relações de poder, importação, preços, fiscalidade, metrologia e consumo –, na ilha da Madeira, durante os séculos XV a XVIII.

*Abstract:* In this paper we intend to point out some factual and documental indicators relating to salt – privileges, relations of power, importation, prices, fiscal organization, metrology and consumption –, in the island of Madeira, during the 15<sup>th</sup> to 18<sup>th</sup> centuries.

Neste escrito pretendemos somente coligir alguns indicadores factuais e documentais relativos ao sal na ilha da Madeira, durante os séculos XV a XVIII, no que concerne aos privilégios e relações de poder existentes em torno deste produto, importação, preços, fiscalidade, metrologia e consumo. Consultámos, perseguindo este escopo, algumas fontes impressas (COSTA, 1987; COSTA, 1995; COSTA, 1998; MELO, 1972; VIEIRA, 1996; VIEIRA, 1998), certos corpos documentais existentes em suporte informático<sup>3</sup>, um livro de Medição do Sal, referente a finais do século XVIII e inícios do século XIX, da Câmara do Funchal – com meros intuitos prospectivos<sup>4</sup> –, bem como estudos que se reportassem de alguma maneira ao sal na Madeira. Optámos por esta metodologia devido a condicionalismos vários de tempo e de meios. A nossa humilde intenção e este modo de proceder explicam, com certeza, o registo impressionista deste texto.

Aquando do processo de povoamento das ilhas da Madeira e Porto Santo, no qual os capitães do donatário assumiram papel proeminente, a estes foi concedido,

1 Este estudo é uma versão, com substanciais adições, de um trabalho elaborado no âmbito do Seminário de *Estruturas Económicas*, ministrado pela Prof.<sup>a</sup> Doutora Inês Amorim, do 2.º semestre do mestrado em *Estudos Locais e Regionais* – Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Agradecemos à Prof.<sup>a</sup> Doutora Inês Amorim, ao Prof. Doutor Alberto Vieira e à Prof.<sup>a</sup> Doutora Ana Madalena Trigo de Sousa as suas sugestões no sentido de melhorar este escrito.

2 Técnico Superior do Centro de Estudos de História do Atlântico (Funchal – Madeira).

3 Alojados no site <http://www.nesos.net> (Base de Dados de História das Ilhas Atlânticas) ou nas páginas pessoais de Alberto Vieira, <http://www.avieira.net> e <http://alb.alberto.googlepages.com/avieira2>: ANÓNIMO, 1750; ANÓNIMO, 1801; ANÓNIMO, 1821; MENEZES, 1850, vol. 2; PITTA, 1812; Arquivo Histórico Ultramarino (AHU), Madeira e Porto Santo, cx. n.º 2, doc. 296; cx. n.º 5, doc. 977; cx. n.º 5, doc. 995.

4 Arquivo Regional da Madeira (ARM), Câmara Municipal do Funchal (CMF), Lv. 1238 – Medição do Sal (1771-1819).

pelo senhor da Ilha, o Infante D. Henrique, através da doação das capitánias, o usufruto de rendimentos senhoriais: «rendas territoriais (terras e foros), redízima e as rendas decorrentes da posse e governo da capitania, tais como o selo donatário e os privilégios de cunho banal sobre moinhos, fornos, serras de água, sabão e o sal» (VERÍSSIMO, 2000: 108)<sup>5</sup>. As cartas de doação das capitánias – a capitania de Machico foi doada a Tristão Vaz Teixeira em 1440, a do Funchal, em 1450, a João Gonçalves Zarco, e a do Porto Santo a Bartolomeu Perestrelo, em 1446 – dizem-nos o seguinte:

«Tristam Teixeira doaçam da capitania des dallem do ryo do Caniço dez pasadas como uay pello rio açima atee Pomta de Tristam [...]

Item me praz que temdo elle sall pera vemder que o nom possa vemder outrem damdo elles a razam de çimquo rs alqueire e mais nam e quamdo o nom teuer que ho vendam os das ilhas a sua uoomtade atee que ho elle tenha» (in COSTA, 1987: 208, 210).

«Joham Gonçalvez doaçam das ylhas da Madeira e Porto Santo [...]

Item me praz que temdo elle sall pera vemder que o nam possa vemder outrem senam elle damdo elle a rezão de meo reall o allqueire ou sua direita vallia de prata e mais nam e quando ho nam tiuer que ho vendam os da jlha a sua vomtade ate que o elle tenha» (in COSTA, 1987: 168, 170).

«Bertollameu Pero Estrello doaçam pera sempre da jlha do Porto Sancto [...]

Item me praz que temdo elle sall pera vender que ho nom possa vemder senom elle dando o elle a rezam de meo reall de prata alqueire ou sua dicta vallia e mais nom e quamdo ho nam tiuer que ho uendam os outros da jlha a sua vontade ata que ho elle tenha» (in COSTA, 1987: 246, 247).

Era estabelecido assim, através de uma norma idêntica, nas três capitánias em que ficou dividido o arquipélago da Madeira, um regime de monopólio da importação e venda do sal. Mas no caso desse monopólio, como se pode ler acima, não ser exercido de forma competente pelos capitães do donatário, «os da ilha» poderiam importar e transaccionar livremente o sal. Conseguiram os capitães prover, de forma cabal, as ilhas desse produto essencial?

Temos algumas notícias relativamente a este aspecto, colhidas nas actas de verreação que até nós chegaram, dos séculos XV e XVI, do concelho do Funchal.

Numa verreação de maio de 1482:

«E logo ffoy requerjdo ao capitam que elle dese ordem como desse sall ao pouo ssegundo hobrjgado he porque vaj em h\_ mes ou dos que o pouo nom tem ssall e amasom com auga ssa[lgada] e elle deu em rreposta que lhe o tjnha uendi-do e que lhe era dicto que agora auja» (in COSTA, 1995: 66; a reconstituição da palavra «ssa[lgada]» é do transcritor).

Na verreação do dia 6 de Junho de 1489:

«Item no dicto dia os abayxo assjados acordarom por bem e proll do pouo e

5 O mesmo panorama é observado nos Açores. Leia-se José Guilherme Reis Leite: «O quadro de actuação política e administrativa estava definido nas cartas de doação das capitánias [...], assim como os privilégios. Dos mais importantes recebiam [os capitães do donatário] o redízimo dos direitos reais de entrada e de todas as rendas, além dos direitos banais, como o monopólio dos moinhos, fornos de pão, venda de sal» (LEITE, 2005: 315).

bem da terra que os dous moios de ssal que ora embargou Lucano de Espindolla que sse diz rrendeiro do senhor capitam que os castilhanos que o tem em terra que o nom vendessem veendo hua carta do senhor jffante que Deus tem em a quall dizendo que ffallçando ho ssal ao capitam e nom uendendo em abastança o dicto ssal que de hy ha h\_ano o podesse vender quem qujsse<sup>6</sup> e elle o capitam nom gouujse da merce do dicto ssall que lhe o dicto senhor tem ffecta e por canto auja sseis ou sete annos que o capitam nom deu ssal ao pouo acordaram que os dictos castilhanos ho uendessem a ssua uontade por canto o dicto Lucano nom mostrou titollo nem arrendamento nem ffez nenh\_rrequerimento a justiça pera sse embargar ho dicto ssal ssomente elle per sj depois de o ssal sser em terra elle per sj ho embargou ho que com direito nom podia ffazer dizendo o dicto Lucano que o capitam lhe tinha arrendado o dicto ssal de janeiro pera ca e lhe tinha dado lugar que o vendese a xij rrs. que dise que eram meo llea(sic) de prata que elle asj o vendia e os dictos hofficjaes e omes bons lhe mandarom que nom vendese o dicto ssal por o dicto preço ssomente a noue rrs. ssegundo o dicto capitam ssempre vendeo os anos passados que elle tijna ssal e esto atee mostrar como per maes alto preço podia vender e elle dise que o nom venderia atee vinda do capitam protestaua de todo sseu direito auer o ssal que assy mandauom vender ho auer per quem direito ffor» (in COSTA, 1995: 261).

Este último documento é, com efeito, fecundo de informação: o sal na ilha é assegurado por castelhanos, mas esse produto foi embargado por «Lucano de Espindolla», que se diz rendeiro do capitão – provando que o abastecimento do sal está a ser arrendado por este a outrem. Lucano de Espindolla está, assim, encarregue pelo capitão de importar e vender o produto. A câmara, não obstante, manda que os castelhanos tenham o direito de transaccionar, porque há já seis ou sete anos que o capitão «nom deu ssal ao pouo», e também porque o dito Lucano de Espindolla não tinha razão legal, passe a expressão, para embargar o sal. Além disso, o preço a que este queria vender estava acima do estipulado, o que não é aceite.

Na vereação de 11 de Janeiro de 1531, finalmente, «foj acordado que ho sall de Pero Lopez mestre que sam ate xb[15] mojos de sall visto a necessidade que hj ha dello na terra ho nom aver que em mentres elle o vender posto que venha outro que se nam venda nenhù houtro este nom ser vendido e que ho nom dee a majs preço que ha vynte rs ho alqueire» (in COSTA, 1998: 203).

Ora, parece ter existido, de facto, por parte do capitão do donatário do Funchal – ou das pessoas a quem o mesmo arrendava esse trato –, dificuldades em levar a cabo o abastecimento do sal<sup>7</sup>.

<sup>6</sup> Referência à «Carta do duque Dom fernão Em que mamda ao capitam que tenha fauoreçida aterra de sabom E Da sall».

<sup>7</sup> O problema do abastecimento do sal na capitania do Funchal já havia merecido a atenção do duque D. Fernando, em diploma de 1468 («Carta do duque Dom fernão Em que mamda ao capitam que tenha fauoreçida aterra de sabom E Da sall»): «Eu ho Jmfante dom fernamdo [...] faço Sabeer Aquoamtos esta mjnha carta for mostrada E o conhecimento della pertemçeer que per martim memdez De vascomçellos E Duarte pestana meus caualeiros moradores Em avilla Do fumchall Da mjnha ylha Da madeyra procuradores Dos ofiçiaees E hom\_s boôs E povoo Da Dita parte me foy apresetado hum estormento De Requerimento que hos vereadores procurador E hom\_s boôs Da camara Do Dito logo fezeram a Ruy gonçaluez De Camara E amem Rodriguez De vascomçellos Juyzes hordinarios Em ho Dito logo Açercua Do Sall E Sabom que Joham gomçalluez De camera meu capitam Em adita parte E costamça Rodriguez Sua

Às dificuldades de provimento, e conseqüente escassez, os «apontamentos E capitulos Do ymfamte dom fernando pera esta ylha»<sup>8</sup>, de 1461, ajuntam a subida de preço<sup>9</sup> relativamente ao estipulado na doação henriquina:

«Y Ao que me pediees por quoamto o capitam Desa ylha tem carta De merçee Do Snñor ymfamte meu padre que nhuum posa vemder Sal Saluo elle nam Def\_demdo porem aos moradores que o nom leuem pera despesa De suas cascas Sem o vemderem aalgu\_a outra pessoa que vos De lugar que posaees leuar sall pera vosas Despesas como Sempre teustes E que mamde ao Capitam que nom posa aleuamtar o dito Sall Do preço que lhe per o dito Senñor Em sua carta E hordenado ¶ A esto vos Respomdo que me praz que Se guarde açerca Dello acarta E mamdado Do Dito Senñor ymfante meu padre Asy Em ho poderdes leuar pera vosas Despesas como no aleuamtamento Do preço. E per este mamdo ao Dyto capitam que guarde Em todo adita carta E vos De o trellado Della pera Seer Registada no livro Da Camara» (in MELO, 1972: 15)<sup>10</sup>.

A câmara do Funchal preocupava-se com a venda do sal ao «povo», certificando e fiscalizando, de certo modo, quem estava incumbido desta tarefa – como se observa na acta da vereação de 7 de Janeiro de 1497:

«Item na dicta vereaçam peramte os dictos oficiaes pareceo Anna que vemdeo sabam e sal de Antonio de Espindolla e per elles oficiaees lhe foy dado juramento sobre os samtos avamgelhos que bem e verdadeiramente huse de seu ofiçio e meeça

molheer De mjm tem com tall comdiçam que na Dita parte outra algu\_a pessoa nom possa vemdeer o Dito Sall E Sabom Se nam elles Ditos Joham gomçaluez E Sua mulher ou quem pera ello Derem sua autoridade E que se enpachauam muy pouco De fazerem vijr as Ditas cousas aterra nem outr\_ as ousaua trazer por assi ser adita Defesa pollo quall aterra E moradores Della eram muy mall prouidos Das ditas cousas pedimdo amim por merçee que lhe ouuesse aello algum Remedio com Dereyto ¶ E visto por mjm ho Dito estormento E as Repostas Do dito capitam Em elles spritas E Razõeas allegadas Sobre ambos hos casos por elle E plla Dita Sua mulher E asy as Repricaçoões Dos Ditos vereadores E procurador E hom\_s boões Detremjno Em ello ho que se segue. [...] ¶ E no casso Do sall detrimino que ho capitam tenha tall maneyra que em nehum tempo aterra E moradores Della nam possa falleçer sall E pera Se Della fornecer lhe Dou despaco tres meses os quaees passados plla primeyra vez ou vezes que lhe acomteecer fallecer Em adita villa sall De vemda nõ gouua nem lhe aproueyte amerçee E liberdade que lhe tenho Dada de outra algu\_a pessoa em esa parte vemder sall Se nam elle Do Dia que lhe asy ho Dito sall falleçer ahum anno no quall Dia hos Juzves E oficiaaes tomaram estormentos De como ho Dito sall de vemda nam tem E lhe falleçeeo opederam trazer E vemder quaees queroutros que lhe aprouer o dito anno Ser acabado pelo preço que ho capitam he ordenado que ho vemda. As quaees Detrimjnaçoões Em todo asy comprires E guardarees E fares comprir E guardar Sem outra Duuja nem Embargo que lhe aello Seja posto por que asy he minha merçee feyta» (in MELO, 1972: 43-44).

8 Dados na seqüência de uma representação por parte dos da ilha ao infante: «Eu ho Imfamte dom fernando [...] faço Saber a vos Joham gomçaluez De Camara De lobos meu Caualleyro E capitam por mjm na mjnha ylha Damadevra na parte Do funchall E aos caualleynos escudeyros Juzves vereadores procurador E hom\_s boões Da Dita terra que amjm chegarom pero loremço E Joham fernamdez escudeyros criados Do Snñor ymfamte meu padre que Deos aja vossos procuradores E a allem que por palavra me De vosa parte Disserom me Derom por esprito çertos capitollos Em vosso nome E me pediram por merçee que hos prouuesse E visto por elle ho que de vosa parte Requeriam por meu seruiço E bem E proueyto Desa terra os quaees Eu ouuj todo ho que me De parte vosa Diserom E vi os Ditos capitollos E dey Em elles a detrimjnaçã que se Segue.» (in MELO, 1972: 11).

9 Carlos Montenegro Miguel confirma que, no que concerne ao sal, com efeito, do que se queixavam os «povos» era da subida de preço e da penúria deste produto (MIGUEL, 1954: 18).

10 Na «Carta do duque Sobre baptista genoës», de 7 de Maio de 1466, o infante declara que, no que toca ao aumento do preço do sal, antes de proceder a qualquer medida, teria de ouvir o capitão: «E quoamto Ao que de vosa parte me fallarom Açerca da vemda do Sall desa ylha dizemdo que ho Snñor ymfante meu padre que deos aja detrimjnou que ho capitam podese mandar vemder o alquer do dito sall A meo Reall de prata E mays nam E que elle hora A vemde adez Reaes posto que aaquelle preço o Dito meo Reall valia çinco rrs E mays nam pidimdo me que a ello nos prouesse. Eu nom pude Em ello detrimjnaçom alg\_a sem ho Dito Capitam Ser ouuydo E por tamto se vos Semtis agrauados podees tomar estormento com Sua Resposta E emviaymo com todas Razoões E çertidam que teuerdes por vosa parte E asy averes despacho como achar per Dereyto.» (in MELO, 1972: 30).

e pese o sabão e sall ao pououo bem e verdadeiramente gardamdo e damdo ao pobo seu djreiro e damdo bõoa comta ao senhor das cousas e mercadorias que vende e ela reçebeo o juramento e prometeo de ho asy fazer» (in COSTA, 1995: 579).

Perante estes testemunhos – relativos tão-só à capitania do Funchal nos séculos XV e XVI, para a qual existe documentação impressa –, fica-nos um retrato, ainda que algo impressionista, de uma terra onde a penúria de sal parece evidente; onde, no abastecimento do sal, privilégio senhorial e monopólio do capitão do donatário, travam-se relações conflituantes de poder entre o capitão e o município, arbitradas pelo Senhor da Ilha; e onde, em parte consequência destes factores, assistimos a uma especulação do preço deste produto essencial.

Como evoluiu, em termos jurídicos, o privilégio senhorial e monopólio do abastecimento do sal por parte do donatário? Fixemo-nos no caso do Funchal, cuja capitania-donataria foi extinta em 1766. Segundo uma provisão de D. Maria I, estudada por Ana Madalena Trigo de Sousa, de confirmação ao Marquês de Castelo-Melhor das Alcaidarias-Mores das ilhas da Madeira e Santa Maria (Açores), sabemos que por promulgação do decreto de 2 de Agosto de 1766, as capitánias na posse do Conde de Castelo-Melhor tornavam-se, pois, Alcaidarias-Mores. Desta realidade decorria que para a coroa revertiam todas os privilégios de que era detentor o donatário (jurisdições cíveis e criminais, nomeação de oficiais de justiça e dadas de sesmarias), à excepção da redízima sobre as rendas reais cobradas e dos monopólios dos fornos de pão, moendas, serrarias e, finalmente, do sal (SOUSA, 2004: 40-41). Resta saber de que modo era assegurado, em Setecentos, o abastecimento deste produto na ilha da Madeira, e que relações económicas e de poder gerar-se-iam em torno desta realidade. As actas de vereação, do século XVIII, do município do Funchal poderiam porventura elucidar acerca desta interrogação. Não podemos, porém, proceder à análise desta documentação. Ainda assim, é de referir, seguindo mais uma vez a autora citada, que o «percurso dos donatários madeirenses, sobretudo e de forma muito notória nos casos do Funchal e de Machico, acabou por se integrar na nobreza titulada do continente português e essa realidade acabaria por ter duas importantes consequências: a primeira relaciona-se com o facto de a donataria adquirir uma natureza puramente honorífica que revertia a favor de cortesãos, totalmente afastados da realidade insular; em segundo lugar, as famílias Castelo-Melhor e Vimioso optaram por ir delegando as suas competências em procuradores e ouvidores, estando mais interessados na arrecadação das suas rendas do que na manutenção, de facto, das prerrogativas do seu poder» (SOUSA, 2004: 38). Pelo exposto, sendo absentistas e representados por procuradores os donatários, não será ilícito induzir que o abastecimento do sal se mantivesse à imagem do que nos dizem os escassos testemunhos das vereações funchalenses quatrocentistas e quinhentistas; ou seja, um abastecimento precário e feito por intermédio de terceiros a cobro do donatário ou alcaide-mor.

Relativamente, ainda, à penúria de sal, temos mais indicadores de meados do século XVII: na correspondência particular de Diogo Fernandes Branco escreve-se, em fins de Agosto de 1650, que o sal «não hai» (in VIEIRA, 1996: 177); em cartas de Novembro do mesmo ano refere-se que «Tão bem ha falta de sal que per nenhum pres-

so se acha o ultimo se vendeu a 8\$ rs alqueire o seu preço ordinario he por 50 60 rs alqueire», e que «Com a falta de navios desse reino val aqui o azeite a 200 rs canada e de sal nenhum dinheiro se acha hum só alqueire» (in VIEIRA, 1996: 182, 193). Em 1729, e à imagem do que se fazia na ilha aquando a ocorrência de crises frumentárias – obrigar os capitães dos navios a descarregar os cereais que transportariam para outros locais, para os vender ao povo –, a câmara do Funchal requisitou barcos carregados de sal (PACHECO, 2002: 88).

Diga-se e reforce-se, a este respeito, que a Madeira, no período aqui considerado, seria, com efeito, mormente dependente do exterior, à imagem, em certa medida, dos Açores – cuja «maior das dependências decorre da privação do sal» (MENESES, 2005: 335). Ao invés da Madeira, o comércio dos Açores «com a metrópole assenta na permuta do trigo açoriano pelo sal português» (MENESES, 2005: 405). Não achamos ser temerário induzir que a Madeira estaria, comparativamente com os Açores, numa posição de maior escassez de sal, porque a mesma é extremamente deficitária em termos frumentários – sem meios, assim, de assegurar um produto de troca pelo sal. Será que os cereais e o açúcar, a início, e o vinho, depois, conseguiram cumprir este papel na Madeira? Relativamente aos dois primeiros produtos – em particular o açúcar –, exportados pela Madeira nos séculos XV e XVI, é facto assente<sup>11</sup>; quanto ao vinho, produto madeirense por excelência exportado nos séculos XVII e XVIII, leia-se de novo Avelino de Freitas de Meneses: «Na relação entre a Madeira e o Reino, a analogia das conjunturas económicas entrava o desenvolvimento do comércio. De facto, a insuficiência cerealífera e a abundância vinícola mútuas dificultam as transacções» (MENESES, 2001: 347).

Podemos considerar a produção de sal na Madeira? De facto, a partir de finais do século XVIII várias iniciativas tiveram lugar, em diversas localidades da costa, de modo a se estabelecerem na Madeira e Porto Santo indústrias de extracção de sal marinho. O *Elucidário Madeirense* elenca essas tentativas, que tiveram, quase sempre, «resultados pouco animadores» (SILVA, MENESES, 1998, vol. III: 228-231). Adriano Ribeiro transmite algumas informações a este respeito. Segundo este autor, e de acordo com a Gazeta de Lisboa, de 3 de Março de 1798, por alvará de 20 de Dezembro de 1792 obteve Thomas Eduard Watts uma licença para estabelecer uma fábrica de pescarias e salinas na Praia Formosa. Em 1797 é aumentada esta concessão, fazendo com que abrangesse a totalidade da ilha da Madeira (RIBEIRO, 1992: 61)<sup>12</sup>. Estas tentativas de estabelecimento de uma indústria poderão ser indício, com toda a probabilidade, da existência de práticas artesanais anteriores de extracção de sal marinho para uso doméstico, levadas a cabo pelos madeirenses, em toda a costa da Madeira e Porto Santo. O historiador citado diz-nos precisamente que, desde Seiscentos, na foz da Ribeira de Machico e no calhau do Porto da Cruz, havia marinhas de extracção de sal para a salga do peixe (embora não apresente a fonte que menciona esta circunstância) (RIBEIRO, 2001: 76); e que na «vazante de uma enchente cau-

11 Escreve Alberto Vieira: «A Madeira ofereceu ao mercador do reino, num primeiro momento, as suas madeiras e o excedente de cereais; todavia, o principal comércio com o reino foi o açúcar, solicitado desde o início pelos mercadores nacionais, que procuravam firmar o monopólio da rota lisboeta. A ilha recebia em troca um grupo variado de produtos necessários a uso e consumo quotidianos, como ferramentas, panos, tecidos, telha, louça, barro, ferro, carne, peixe, sal, azeite; tudo isto a troco de açúcar e de reexportação de alguns produtos, como peles, escravos, breu, algodão.» (VIEIRA, 1987: 149).

12 Na sua monografia sobre as *Freguesias da Madeira*, Alberto Artur Sarmiento, embora sem citar fonte e com discrepância de datas, dá-nos os mesmos informes (SARMENTO, 1953: 218).

sada pelo terramoto de 1755, o autor dos *Anais de Machico* referia que levou as trincheiras da Marinha, ou seja, os muros que abrigavam estas concavidades que serviam para fazer sal. Outro documento do século XVIII referia uma marinha, construída com o mesmo objectivo, no Porto da Cruz» (RIBEIRO, 2001: 125). Em relação a estas práticas de extracção do sal, poder-se-ia, talvez e ainda, colher vestígios mais concretos na etnografia e na toponímia, mas não podemos proceder aqui a essa perscrutação.

Que importância teria esta extracção do sal – artesanal ou industrial, com intuítos empresariais ou meramente para a subsistência, nas marinhas e salinas da Madeira – no consumo dos madeirenses? Qual a sua importância face ao sal importado? Quer relativamente à primeira como à segunda questões, ainda que não tenhamos dados suficientes, aventamos a hipótese – altamente provável, como demonstram os dados que apontámos acima acerca da penúria de sal –, de que seria diminuta a importância deste mineral extraído na Madeira.

Vejam agora alguns informes quantitativos atinentes à importação do sal na Madeira.

No conjunto dos anos de 1675 a 1688, contemplados no livro 954 do núcleo da Junta da Provedoria da Alfândega do Funchal (depositado na Torre do Tombo), estudado por João Cosme, apenas nos dois últimos (1687-1688) houve importação de sal, provindo de Lisboa. A quantia importada foi de 314 moios e 5 alqueires (COSME, 1993: 384).

João José Abreu de Sousa, na sua tese de licenciatura intitulada *O Movimento do Porto do Funchal e a Conjuntura da Madeira de 1727 a 1810*, mostra que o sal entrado na Madeira vinha de Portugal Continental e do Mediterrâneo. O historiador colige em tabelas as «cargas» de sal (e de outros produtos) entradas na alfândega do Funchal, sem referir – ou talvez pelas fontes por ele usadas não o mencionarem – exactamente a que quantidades de sal importado se referem estas cargas. Ainda as-

Gráfico 1 Sal entrado na alfândega do Funchal vindo do continente português (1727-1810)

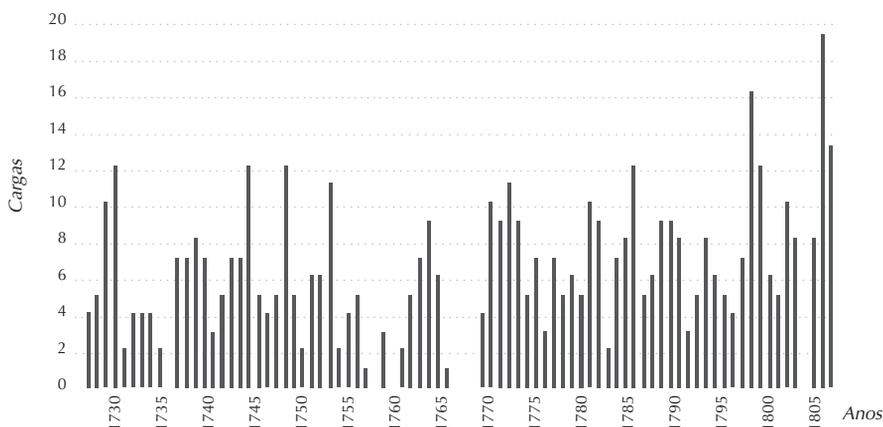
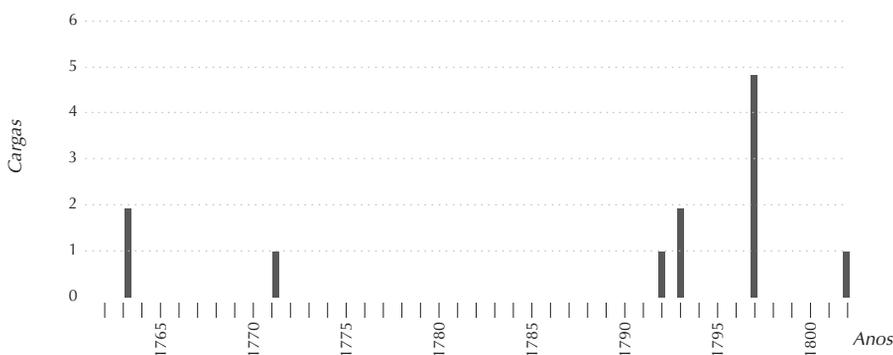


Gráfico 2 *Sal entrado na alfândega do Funchal vindo do Mediterrâneo (1763-1802)*

Fonte: SOUSA, 1989: 154-156

sim, a informação que o autor transmite, sistematizamo-la nos gráficos que se seguem. Ressalve-se, no entanto, que alguns dos livros de «Entradas e Sahidas...» da alfândega do Funchal usados por Abreu de Sousa na feitura deste estudo estão incompletos – os relativos aos anos de 1760 a 1763 –, e outros, referentes a 1759, 1767, 1768 e 1770, não existem<sup>13</sup>. A leitura dos gráficos terá, obviamente, de tomar em conta estes factos.

Perante a tipologia de informação explanada nos gráficos pouco podemos concluir, por agora, sem o confronto com outras fontes. Cumpre-se, ainda assim, uma ilação óbvia, quase pueril. O sal entrado na Madeira vinha maioritariamente do continente português, sem se especificar exactamente de onde. Será que a vinda deste produto, das partes do Mediterrâneo, representa escassez de sal no ou nos centros emissores habituais de Portugal Continental? Não o podemos responder. Refira-se apenas que na correspondência particular de Diogo Fernandes Branco, faz-se menção, em carta de 21 de Maio de 1651, a uma «cavelinha» que foi pirateada na Ponta de São Lourenço e que «vinha de Sesimbra com sal e sardinha», e ao facto de 3 dias antes ter chegado «a esta ilha de Setuval huma setia franceza com sal e sardinha e azeite» (in VIEIRA, 1996: 217, 219). Virgínia Rau aponta ainda, observando a exportação do sal de Setúbal em 1796, que neste ano um navio de nacionalidade portuguesa transportou sal daquele centro produtor para a ilha da Madeira (RAU, 1984: 293).

De igual modo, note-se que o abastecimento deste produto terá se processado de forma irregular<sup>14</sup>, conforme podemos também constatar em alguns documentos depositados no Arquivo Histórico Ultramarino.

Assim, na «Lista do mantimento pertencente á medida de alqueire, e Sal que entrou nesta Ilha desde o primeiro de Janeiro de 1767 the o ultimo de Dezembro do mesmo anno»<sup>15</sup> observa-se que a Madeira importou 522 moios e 45 alqueires.

Na «Notícia da Produção das Ilhas da Madeira, e Porto Santo, de sua Importa-

13 Acresce que, no que toca à documentação consultada pelo autor, «Muitas vezes os termos são ambíguos no que respeita a certos dados, como a descarga de géneros que não vem sempre expressamente designada. A referência às escalas é com frequência esquecida» (SOUSA, 1989: 11).

14 Temos, com efeito, anos em que a importação é nula, como se constatou ao observar os dados relativos ao início do terceiro quartel do século XVII.

15 AHU, Madeira e Porto Santo, cx. n.º 2, doc. 296.

ção, e Exportação em o anno de 1787»<sup>16</sup> –, no que concerne aos «Mantimentos Importados para a Ilha da Madeira», revela-se que foram importados 984 moios de sal.

Ao compulsar documentação esparsa para este trabalho, notámos a existência no arquivo da Câmara Municipal do Funchal, depositado no Arquivo Regional da Madeira, de uma fonte de âmbito fiscal – os livros da Medição ou Registo do Sal, que abarcam, com hiatos, os anos de 1696 a 1845<sup>17</sup>. Relativamente às circunstâncias legais que levaram ao aparecimento desta documentação, veja-se mais adiante.

Resolvemos, a título prospectivo, proceder ao estudo de parte desta documentação, nomeadamente pela mesma nos conceder os quantitativos de sal importado. Dado não termos tempo para algo mais, escolhemos, um pouco arbitrariamente é certo, conhecer a informação dadas pelos registos de medição do sal de 1771 a 1780 (ARM, CMF, Lv. 1238 – Medição do Sal). Vejamos em maior pormenor esta documentação.

A medição do sal seria feita mormente pelo procurador dos mesteres e, mais raramente, pelo juiz do povo. Quase de modo sistemático temos as menções à quantidade de sal medida, à localidade de onde provém, e ao imposto arrecadado, o qual, a certa altura, é referido como sendo líquido. O sal seria deitado em uma certa parte da cidade do Funchal, especificando-se por vezes a «loge» em que tinha sido descarregado. Assim, tanto quanto pudemos ver, de 1771 a 1780, a medição por parte do oficial camarário era feita no local onde seria vendido o produto. A data que cada registo de medição apresenta no início é aquela em que o procurador dos mesteres «deu conta [...] da assistência que fez á medição do sal» (ARM, CMF, Lv. 1238 – Medição do Sal: 3), e refere-se o tempo que levou a medição. Em princípio bastaria contar os dias que levaram as medições, retrospectivamente, e teríamos a data precisa do descarregamento do sal no Funchal. Mas nem sempre é assim: no registo de 19 de Agosto de 1774, diz-se que a «medição findou em 5 do dito mez á qual teve de asistencia 5 dias». Desta forma, consideraremos aqui a data em que o procurador dos mesteres dava conta da medição, conscientes que é tão-só aproximativa daquela em que o sal chegava à ilha. Usaremos alguns informes presentes no livro da medição do sal consultado de modo a completar as impressões que deixamos acima escritas sobre a importação deste produto.

De 1771 a 1780, do total de 63 medições do sal, ou seja, de 63 importações deste produto, 53 dessas mesmas importações provinham de Lisboa; quatro remessas tinham origem em Setúbal; uma vinha da Figueira; num registo refere-se que o sal era provindo «dos Portos de Portugal»; em Abril de 1774 há uma carga deste produto vinda da Sicília<sup>18</sup> («Cezilia»); finalmente, relativamente a 3 importações (em Abril e

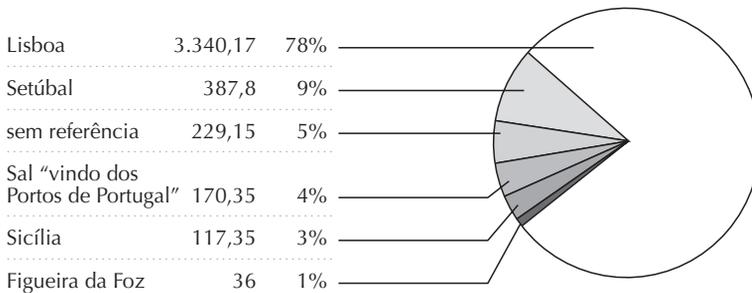
16 AHU, Madeira e Porto Santo, cx. n.º 5, doc. 977.

17 ARM, CMF, Lvs. 1237 – L.º das entradas do Sal (1819-1845); 1238 – Medição do Sal (1771-1819); 1239 – Medições do Sal (1747-1758); 1240 – Registo do Sal (1696-1697) – volume que se encontra, devido ao seu deplorável estado de conservação, fora de consulta; 1241 – Registo do Sal (1702-1711); 1242 – Registo do Sal (1711-1722); 1243 – Registo do Sal (1722-1725); 1244 – Registo do Sal (1725-1741); 1245 – Registo dos Mandados do Sal (1839-1844). Por exemplos, no fl. 1 do livro 1239 vemos escrito: «Dou comissão ao Escrivão Thomé Roix Sylva para numerar e rubricar este livro que hade servir para o Escrivão da Almotacaria assistir às medições do Sal e fazer carga delle Funchal 5 de Novembro de 1748. [Ass:] Miguel de Arriaga Brem da Sylveira» (ARM, CMF, Lv. 1239 – Medições do Sal: 1); no fl. 1 do livro 1238 lê-se: «Este Livro hade servir para se Lançarem as medições do sal, que nesta Ilha entrar. Funchal 18 de Dezembro de 1770». (ARM, CMF, Lv. 1238 – Medição do Sal: 1).

18 Esta informação, se a confrontarmos com os dados disponibilizados por João José Abreu de Sousa (SOUSA, 1989: 154-156), apresenta algumas dissonâncias, pois, segundo este autor, e como se pôde constatar no gráfico 2, entrou na alfândega do Funchal, no período de 1771 a 1780, vinda do Mediterrâneo, uma só carga de sal, em 1771. Só poderíamos explicar esta disparidade se procedessemos a um estudo aturado quer dos registos da alfândega, quer dos livros de medição do sal, o que de momento não se afigura possível.

Agosto de 1771, e em Agosto de 1775) não se faz menção ao local de proveniência. Contabilizando a quantidade de sal importada em moios e alqueires mediante o local de origem, e procedendo a alguns calculados matemáticos, concebemos o gráfico que se observa de seguida. Refira-se que, no concernente a uma remessa de sal no fim do ano de 1778, não se declara a quantidade do produto importado, constituindo este um caso único. Mencione-se ainda, que no cômputo total destes 10 anos, e descontando o exemplo anterior, entraram na Madeira e foram medidos pelos oficiais municipais, cerca de 4280 moios de sal.

Gráfico 3 *Quantidade de sal entrado na Madeira, mediante o local de origem (em moios e percentualmente) – 1771-1780*

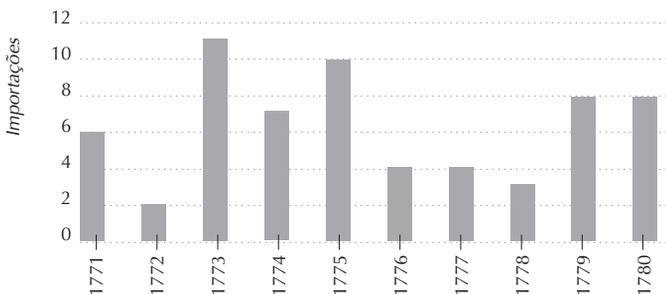


Fonte: ARM, CMF, Lv. 1238 – Medição do Sal

No que toca à quantidade de sal importado, e em termos percentuais, Lisboa, com 3340,17 moios, isto é, 78% do total, ocupa de modo destacado a dianteira das localidades de onde é originário este produto. Setúbal preenche, digamos assim, o segundo lugar, com 387,8 moios, o que equivale a 9% do sal entrado de 1771 a 1780. 3% deste produto é provindo da Sicília e 1% da Figueira, percentagens mínimas comparativamente com o caso de Lisboa.

Seguidamente, veja-se o número de remessas anuais de sal entradas na Madeira.

Gráfico 4 *Número de entradas de sal na Madeira – 1771-1780*

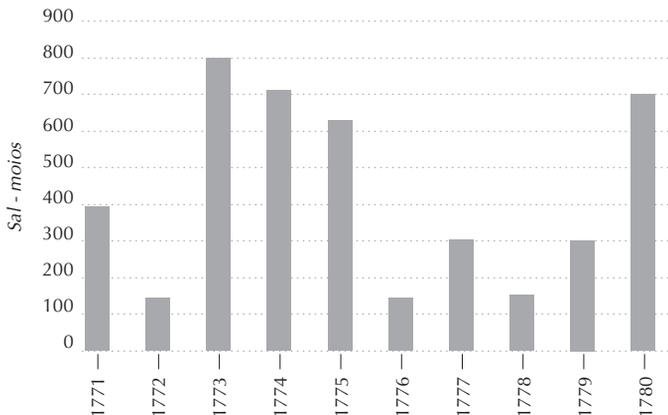


Fonte: ARM, CMF, Lv. 1238 – Medição do Sal

Este gráfico, em boa verdade, diz pouco, consolidando apenas a asserção mencionada anteriormente de que a importação de sal teria se processado de forma irregular, isto é, de modo não constante em termos de tráfego comercial.

Visione-se, neste encadeamento, o próximo gráfico, que explana a quantidade de sal importada anualmente e corrobora, assim, a irregularidade da importação deste essencial mineral.

Gráfico 5 *Quantidade de sal entrado na Madeira (em moios) – 1771-1780*



Fonte: ARM, CMF, Lv. 1238 – Medição do Sal

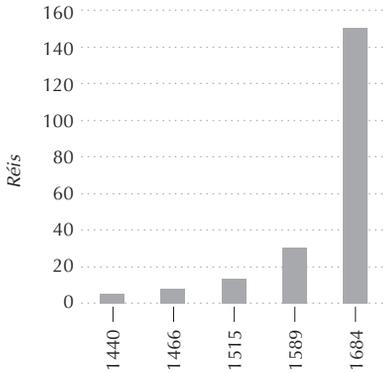
Muitas e hipotéticas razões poderiam ser aduzidas para explicar esta evolução das entradas do sal na Madeira. A inexistência, na ilha, de stocks em anos de grande importação – sendo o inverso algo a considerar, igualmente –; quebra de extração nos centros emissores nos anos de escassa importação; maior ou menor capacidade dos mercadores deste produto em comprar, transportar e vender na ilha o sal; restrições impostas, ou levantadas, por parte do alcaide-mor, ex-donatário; constrangimentos comerciais decorrentes de uma desfavorável – ou favorável – conjuntura política ou económica; enfim, um imenso arazzoado poderia ser chamado à liça, o qual, pelos escassos indicadores documentais compulsados, terá de ser, como foi dito, meramente hipotético.

Jorge Martins Ribeiro – acrescente-se – refere que, em finais do século XVIII e inícios do século XIX, algum do sal importado pelos Estados Unidos da América provinha de Portugal Continental e fazia escala nos arquipélagos da Madeira e Açores<sup>19</sup>.

Em algumas obras historiográficas encontramos menções a preços do sal praticados na ilha da Madeira.

Veja-se o seguinte gráfico.

<sup>19</sup> Escreve o autor que «A Madeira e os Açores quase não tinham expressão neste escambo, o que não admira, dado não serem regiões produtoras de sal, assim todo aquele registado como sendo proveniente destes arquipélagos, era-o certamente de Portugal metropolitano. Tal deve-se, quanto a nós, a deficiências dos registos consultados, que muitas vezes mencionavam apenas o último porto tocado pelo navio antes deste chegar a território estadunidense». (RIBEIRO, 2005: 320).

Gráfico 6 *Preço do sal em réis, por alqueire*

Fonte: SILVA, 1995: 504-505

A tendência ascendente do preço deste produto é evidente, especialmente comparando o preço atingido em 1684 com os 30 réis que custava o alqueire de sal em 1589. Razões para este fenómeno? Só um estudo mais aprofundado possibilitaria essa perscrutação, no qual teria de se observar conjunturas e factores macro-económicos, entre outros aspectos. Acrescente-se, a corroborar a subida de preço deste produto ao longo dos séculos XV a XVII, a referência, numa carta de Diogo Fernandes Branco a Estevão de Bruiz, de 31 de Agosto de 1650, que diz que «o sal fica valendo a 60 rs alqueire» (in VIEIRA, 1996: 177); noutra carta dirigida a Jaques Logan, de Novembro do mesmo ano, escreve-se que «o seu preço ordinario [do sal] he por 50\$ 60 rs alqueire» (in VIEIRA, 1996: 182).

Euarda Gomes apresenta, na sua tese de mestrado subordinada ao tema *O Convento da Encarnação do Funchal. Subsídios para a sua História (1660-1777)*, em quadros, preços do sal pagos pelas Clarissas do referido convento, de 1669 a 1769. Sistematizámos a maior parte dessa informação nos gráficos 7 a 10, que se seguem.

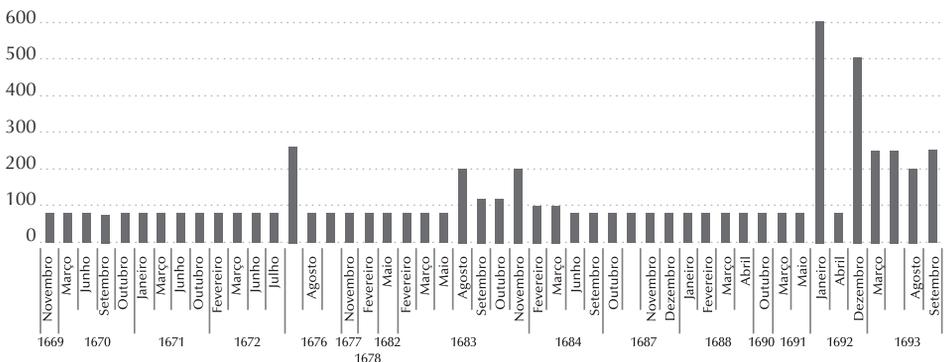
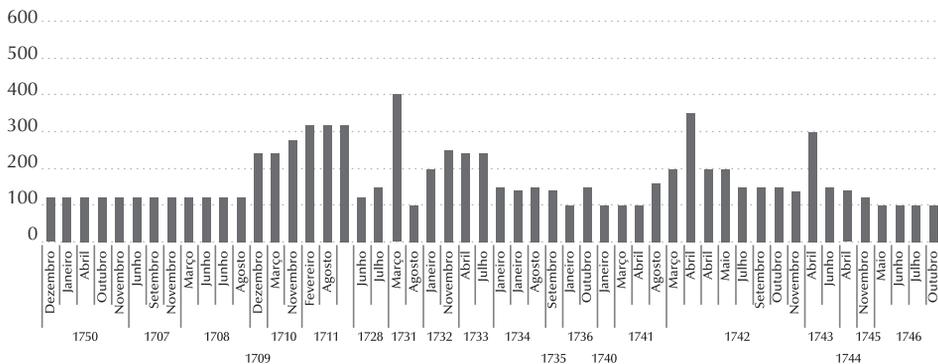
Gráfico 7 *Preço do sal em réis, por alqueire (1669-1693)*

Gráfico 8 *Preço do sal em réis, por alqueire (1705-1746)*



Descontando o facto de não termos os dados referentes a todos os meses do século representado nos gráficos, e à parte certos anos nos quais o preço do sal por alqueire sofre aumentos por vezes substanciais, notamos que a quantia de dinheiro necessária para a compra deste produto revela-se relativamente estacionária, evidenciando, em termos estruturais, uma subida gradual. De 1669 a 1692 o preço mais praticado é o de 80 réis, e nos anos seguintes o alqueire de sal custa mormente 100 e 120 réis. Assinale-se o apreciável aumento do preço em 1669 com aquele praticado em 1589 – 30 réis –, como se viu no gráfico 6. Quais os motivos de todas estas oscilações de preços? Só um estudo mais aturado, como já escrevemos, o diria<sup>20</sup>.

Acrescente-se apenas mais um indicador documental: no «Mappa dos pressos dos Generos, que se vendem na Ilha da Madeira...»<sup>21</sup>, datado de 1798, há a referência de que um alqueire de sal orçaria os 500 réis, quantia deveras elevada se compararmos com os quantitativos de vinte anos antes.

É interessante observarmos algumas informações sobre a metrologia do sal no arquipélago da Madeira. Sobre isso, seguimos de perto Servulo Drummond de Menezes, secretário geral do Governo Civil do Funchal, que nos dá uma «Relação dos Padrões de pesos e medidas dos Concelhos do Districto do Funchal, que nos foram apresentados na salla das vereações da Camara Municipal do Funchal, para serem comparados com os padrões novissimos [do sistema métrico-decimal]». As medidas usadas em cada concelhos são as que se seguem.

**Tabela 1:** Medidas do sal

<i>Concelhos</i>	<i>.Medidas</i>
Funchal	«Alqueire para sal com subdivisões até salamim»
Câmara de Lobos	«Alqueire para sal com subdivisões até meia quarta»
Calheta	«Alqueire para sal com subdivisões até meia quarta»
Porto do Moniz	«regula-se pelo que diz respeito a pesos e medidas, parte pelo da Calheta, parte pelo de S. Vicente»
S. Vicente	«Quarta e meia quarta para sal»
Santana	«Alqueire para sal com subdivisões até meia quarta»
Machico	.Processava-se o mesmo que no Funchal, no que concerne ao sal e a outros produtos vários
Santa Cruz	«Alqueire para sal com subdivisões até meia quarta»
Porto Santo	«Meio alqueire, quarta e salamim para sal»

Fonte: MENEZES, 1850, vol. 2: 50-56

Drummond de Menezes compara, sistematizando numa tabela, os pesos e medidas «das Ilhas da Madeira e Porto Santo com as unidades respectivas dos padrões modernos».

Extraímos os dados que concretamente nos interessam e apresentamo-los de seguida.

<sup>20</sup> Na ilha açoriana de São Jorge (PEREIRA, 1987: 256), em 1599, um alqueire de sal valia 60 réis – o dobro do que era despendido 10 anos antes por um alqueire na Madeira – e em 1709 200 réis – quantia não muito inferior à despendida na Madeira na mesma época, 240 réis. Um alqueire em S. Jorge teria a mesma capacidade que na Madeira? Que razões para esta disparidade de preços em dois meios insulares dissemelhantes? Que constrangimentos similares ou diversos relativos ao abastecimento deste produto na Madeira e S. Jorge?

<sup>21</sup> «Mappa dos pressos dos Generos, que se vendem na Ilha da Madeira, sucedendo muitas vezes, venderem-se por muitos mayores pressos, e muito poucas vezes, por menos pressos. Anno de 1798» – AHU, Madeira e Porto Santo, cx. n.º 5, doc. 995: 1.

**Tabela 2:** Correspondência alqueire de sal / litros, nos concelhos do arquipélago da Madeira (**Sal** –alqueire: equivalência em *litros*)

Funchal	...	C. <sup>a</sup> de Lobos	...	Calheta	...	São Vicente	...	Santana	...	Machico	...	Santa Cruz	...	Porto Santo
20,374	...	20,201	...	21,020	...	a	...	20,484	...	20,374	...	20,650	...	b

a: «Meia quarta de alqueire para sal igual a 2,54 litros»

b: «Meio alqueire para sal igual a 9,895 litros»

Fonte: MENEZES, 1850, vol. 2: página não numerada

Partindo das informações dadas por Drumond de Menezes, e tomando o exemplo do Funchal, procedemos a alguns elementares cálculos matemáticos e estabelecemos, para o alqueire e os seus submúltiplos, a correspondência entre estas medidas antigas e as do sistema métrico-decimal. Veja-se o quadro que se segue, cujos valores têm, como será óbvio, um cariz meramente aproximativo.

**Tabela 3:** Correspondência alqueire de sal (e submúltiplos) / litros, no concelho do Funchal

alqueire	.....	20,374 litros
meio alqueire	.....	10,187 litros
quarta	.....	5,0935 litros
meia quarta (um oitavo de alqueire)	...	2,54675 litros
salamim <sup>22</sup> (uma 16. <sup>a</sup> parte de alqueire)	..	1,273375 litros

Discuta-se neste ensejo algumas questões ligadas à fiscalidade do sal. No conjunto dos 6 municípios existentes no arquipélago da Madeira em meados do século XVIII – Funchal, Ponta do Sol, Machico, Santa Cruz, Porto Santo e Calheta –, apenas o primeiro tinha como fonte de receita, além da imposição da carne, de um terço da imposição do vinho, da renda do verde e dos foros e condenações, o imposto do sal (SOUSA, 2004: 200). Ana Madalena Trigo de Sousa diz que

«O imposto ou renda do sal, presente apenas na contabilidade do município do Funchal, teve a sua origem no alvará de 1708, pelo qual o rei fizera mercê a este Senado da quantia de 600 reis por cada moio de sal, importado do reino, que se vendesse nesta ilha. Destinava-se o produto deste imposto ao pagamento do procurador desta Câmara na cidade de Lisboa e ao relojoeiro encarregue da manutenção do relógio da Sé.

O imposto do sal, tal como as condenações, está identificado na contabilidade do Funchal como *receita viva*, pois tratava-se de uma verba que resultava de uma tributação imediata, efectuada pelo procurador dos mesteres, no momento da descarga do sal das embarcações chegadas ao porto, e sem recurso a *rendeiros*» (SOUSA, 2004: 223; o itálico é da autora).

Já anteriormente, em finais do século XVII, o município do Funchal pediu ao rei uma autorização para que se pudesse criar um tributo cujo encaixe constituísse 50 a 60 mil réis anuais, de modo a, com este dinheiro, manter um procurador permanente na Corte. O rei permite, através de um alvará de Fevereiro de 1693, que se cobrasse, durante quatro anos, 10 réis em cada alqueire de sal, acima do preço a que fosse vendido este produto, para prover as despesas do representante da câmara. Em 1698 este alvará é prorrogado por mais quatro anos (VERÍSSIMO, 2000: 210).

É com certeza neste contexto que serão produzidos os livros da Medição ou Re-

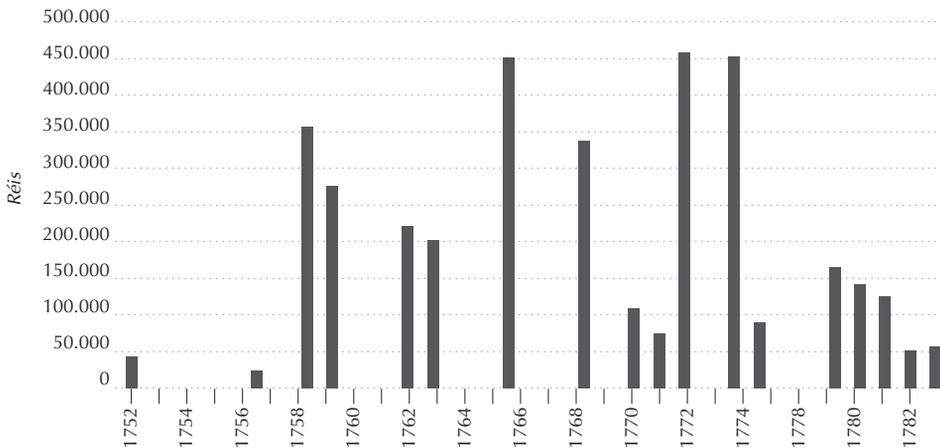
22 Segundo o *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, 2002, Tomo II, Lisboa, Círculo de Leitores, p. 864, *salamim* ou *celamim* é a «medida de capacidade para secos que equivalia à 16.<sup>a</sup> parte de um alqueire».

gisto do Sal, de que falámos acima, quando nos reportámos à importação do sal. Não nos será possível, uma vez mais, neste ensejo, averiguarmos da possibilidade de fazer um tratamento em profundidade da fiscalidade do sal a partir desta documentação.

A câmara do Funchal, segundo Dinis Pacheco que estudou este concelho de 1725 a 1734, procedia à eleição e ajuramentação do tesoureiro, com a função de supervisionar a cobrança deste imposto do sal (PACHECO, 2002: 84). De acordo com o mesmo autor, na prática, esta receita podia ser aplicada em um maior número de despesas, «mediante as devidas autorizações do senado municipal», para além das que mencionámos anteriormente. Constituem essas despesas a aposentadoria do juiz de fora, cadeiras para a sala de sessões do senado, obras na igreja de S. Lázaro, aquisição de papel, cadernos e livros das fintas, vencimentos das amas dos expostos e do meirinho da serra (PACHECO, 2002: 84). Escreve este autor: «Podemos inferir da fluidez e maneabilidade desta receita no suprimento de várias despesas que a Câmara tem de suportar, mormente em situações de fraca liquidez do cofre municipal» (PACHECO, 2002: 84).

Ana Madalena Trigo de Sousa, uma das autoras que temos vindo a seguir nestas matérias fiscais, fornece numa tabela os montantes do imposto do sal cobrados no concelho do Funchal na segunda metade do século XVIII, explicando que «os aumentos ou diminuições [são] justificados pela maior ou menor quantidade de sal chegado à Madeira» (SOUSA, 2004: 223). Transpusemos essa informação para o gráfico que agora se visiona<sup>23</sup>.

Gráfico 11 *Imposto do sal arrecadado no município do Funchal (1752-1783), em réis*

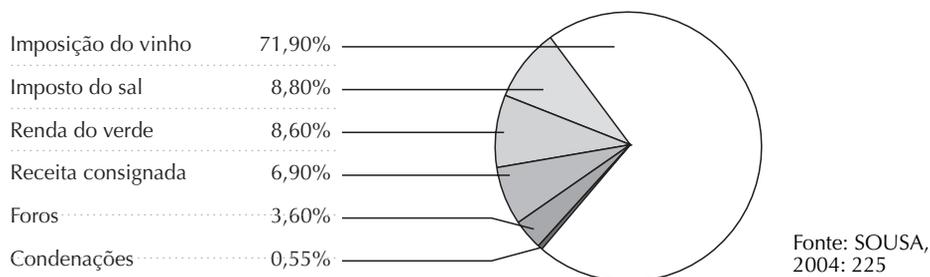


Fonte: SOUSA, 2004: 223

Relativamente à importância do imposto do sal no cômputo geral da receita do município do Funchal, de 1752 a 1785, observe-se o gráfico 12.

<sup>23</sup> A autora não apresenta quantitativos para certos anos porque alguns livros de receita e despesa desapareceram ou estão em péssimo estado de conservação, o que tornava impossível a sua consulta (SOUSA, 2004: 199).

Gráfico 12 A receita total do município do Funchal – 1752-1785



É de salientar que, no conjunto da receita total do município do Funchal, o imposto do sal é o segundo mais importante em termos de quantia arrecadada – 8,8% –, o que, juntamente com o facto de ser receita viva, ou seja, não dependente de rendeiros – como se viu –, demonstra bem a sua significância para as finanças do concelho. Em primeiro lugar, a grande distância, está a imposição do vinho, com 71,9%, e, em terceiro lugar, a renda do verde, com 8,6% do total.

Algumas palavras se cumprem neste momento acerca do consumo do sal por parte da população madeirense. Consultámos, perseguindo esse propósito, algumas obras narrativas e de literatura de viagens escritas por estrangeiros e autóctones. O anónimo de *A Guide to Madeira containing a short account of Funchall...* – obra publicada em 1801 – conta-nos, a propósito da lepra, que esta doença era «most conspicuous among the lower classes of the island, where diet is confined to salt provisions, chiefly fish of the least nourishing kind» (ANÓNIMO, 1801: 68). A mesma circunstância é-nos relatada pelo autor de *An Historical Account of the discovery of the island of Madeira...*: «The poorer natives are afflicted with a disease which is almost hereditary to them, a kind of leprosy [...]. The prevailing opinion is, that it proceeds from the venereal disease ill cured; and the salt fish, upon which they chiefly subsist, does not a little contribute to heighten its malignity» (ANÓNIMO, 1750: 67). Nicolau Pita revela que «The diet of the country people consists of bread and roots, with a little animal food, and that chiefly salt fish» (PITTA, 1812: 86). Em *A History of Madeira...*, diz-se que «Sometimes indeed, though it is considered as a luxury, not being often seen on the cottage table, the rural people enjoy a meal of salt pork or salted fish» (ANÓNIMO, 1821: 65).

Será prematuro, a partir destes parcos e indirectos informes, aduzir qualquer ilação de maior, mormente porque o sal aparece-nos não por si só, mas associado à preservação (salga) de proteínas animais (o peixe e a carne de porco) – as que mais entram, segundo os testemunhos vistos, na ementa das classes sociais mais desfavorecidas (como é uso dizer-se hoje). Como se procederia à salga destes produtos? Estes alimentos – se e quando importados – seriam introduzidos na ilha já salgados ou proceder-se-ia à sua salga na Madeira? Não podemos responder de modo cabal a esta questão; avancemos apenas com alguns indicativos que se referem a essas duas cir-

cunståncias, especialmente à salga de peixe na ilha. No copiadador de cartas de João de Saldanha Albuquerque, comerciante e governador e capitão general da Madeira, que cobre os anos de 1673 a 1694, existe uma «Memoria de que hade vir da ilha de S. Miguel», de 1694, onde se refere um «caxão» de «4 de carne de vacca de boa salmoura e mais hum de 4 de carne de porco da mesma sorte» (in VIEIRA, 1998: 187); acrescenta-se que, no Paul do Mar, após a pesca, algum do peixe poderia ser destinado «à salga para os dias maus» (SARMENTO, 1953: 120); lembremos, ainda, a existência dos salgadeiros, classe profissional com lugar ou arruamento próprio na freguesia da Sé, no Funchal (SARMENTO, 1953: 260); e leia-se, por fim, João Adriano Ribeiro, quando este escreve, numa monografia sobre o concelho de Machico, que a «população média e baixa valia-se do peixe salgado quer em salmoura quer seco ao sol» (RIBEIRO, 2001: 76)<sup>24</sup>.

Seria estultice, a partir dos indicadores expostos, pretender tirar ilações ou conclusões de maior. Não fomos guiados por essa primacial pretensão. Não obstante, deixe-se registado o seguinte: o sal, tal como os cereais, é um produto essencial cuja escassez demonstra a dependência estrutural da Madeira do exterior – neste caso preciso, sobretudo do continente português – no que toca a bens de primeira necessidade, como diríamos hoje.

A importância e a penúria deste mineral configuram um quadro de relações de poderes algo conflitantes entre as várias instituições políticas e administrativas do arquipélago – capitão, donatário e município – e explicam a sua relevância em termos fiscais para o concelho do Funchal, o mais importante, em termos económicos, da Madeira, e porto de entrada deste produto. §

### Fontes Manuscritas e Impressas:

ANÓNIMO, 1750 – *An Historical Account of the discovery of the island of Madeira, Abridged from the Portugueze Original. To which is added, An Account to the present State of the Island, in a Letter to a Friend*, Londres, J. Payne e J. Bouquet, Pater Noster Row

ANÓNIMO, 1801 – *A Guide to Madeira: containing a short account of Funchall, with instructions to such as repair to that island for health*, Londres, T. N. Longman and O. Rees, Paternoster-Row

ANÓNIMO, 1821 – *A History of Madeira. A Series of Twenty-seven coloured Engravings, illustrative of the Costumes, Manners, and Occupations of the Inhabitants of that Island*, Londres, R. Ackermann

Arquivo Histórico Ultramarino, Madeira e Porto Santo, cx. n.º 2, doc. 296; cx. n.º 5, doc. 977; cx. n.º 5, doc. 995

Arquivo Regional da Madeira, Câmara Municipal do Funchal, Lvs. 1239 – *Medições do Sal* e 1238 – *Medição do Sal*

COSTA, José Pereira da, 1987 – *Livro das Ilhas*, Secretaria Regional da Educação e Cultura – Região Autónoma dos Açores; Secretaria Regional do Turismo e Cultura – Região Autónoma da Madeira

COSTA, José Pereira da, 1995 – *Vereações da Câmara Municipal do Funchal. Século XV*, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico

COSTA, José Pereira da, 1998 – *Vereações da Câmara Municipal do Funchal na primeira metade do Século XVI e Apenso Vereações da Câmara de Santa Cruz*. 1515-1516, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico

MELO, Luís Francisco de Sousa, 1972 – «Tombo Iº do Registo Geral da Câmara do Funchal», in *Arquivo*

24 O mesmo autor refere que era usual a população do Porto Santo, onde havia alguma abundância de sal extraído de poças e salinas, salgar peixe e trocá-lo por géneros que iam da Madeira, em especial leña (RIBEIRO, 2001: 124, 125).

*Histórico da Madeira*, n.º XV

MENEZES, Servulo Drummond, 1850 – *Uma Época Administrativa da Madeira e Porto Santo, a Contar do dia 7 de outubro de 1846*, vol. 2, Funchal, Typ. Nacional, 1850.

PITTA, Nicolau B., 1812 – *Account of the Island of Madeira*, Londres, Longman, Hurst, Rees, Orme & Brown, Edimburgo, John Anderson

VIEIRA, Alberto, 1996 – *O Público e o Privado na História da Madeira*, Vol. I, Correspondência particular do mercador Diogo Fernandes Branco (1649-1652), Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico

VIEIRA, Alberto, 1998 – *O Público e o Privado na História da Madeira*, Vol. II, Correspondência de João de Saldanha Albuquerque 1673-1694, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico

**Estudos:**

AMORIM, Inês, 2005 – «Os inqueritos sobre o sal português nos séculos XVIII a XX» in *I Seminário Internacional sobre o sal português*, Instituto de História Moderna da Universidade do Porto, pp. 111-125

BRAUDEL, Fernand, s.d. – *Civilização material, Economia e Capitalismo, Séculos XV-XVIII, Tomo 1: As Estruturas do Quotidiano: o Possível e o Impossível*, Lisboa, Teorema

COSME, João dos Santos Ramalho, 1993 – «Subsídios para a História do Movimento Comercial do Porto do Funchal (1675-1688)», in *Actas do III Colóquio Internacional de História da Madeira*, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico, pp. 383-388

GOMES, Eduarda Maria de Sousa, 1995 – *O Convento da Encarnação do Funchal. Subsídios para a sua História (1660-1777)*, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico

GONÇALVES, Iria, s.d. – «Sal», in Joel Serrão (dir.) – *Dicionário de História de Portugal*, Vol. V, Porto, Livraria Figueirinhas, pp. 416-419

LEITE, José Guilherme Reis, 2005 – «A Administração: As Estruturas e as Instituições», in Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques (dir.), *Nova História da Expansão Portuguesa*, Vol. III – Tomo 1, Artur Teodoro de Matos (coord.), *A Colonização Atlântica*, Lisboa, Editorial Estampa

MENESES, Avelino de Freitas de, 2005 – «A Economia e as Finanças», in Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques (dir.), *Nova História da Expansão Portuguesa*, Vol. III – Tomo 1, Artur Teodoro de Matos (coord.), *A Colonização Atlântica*, Lisboa, Editorial Estampa

MENESES, Avelino de Freitas de, 2001 – «A Circulação», in Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques (dir.), *Nova História de Portugal*, Vol. VII, Avelino de Freitas de Meneses (coord.), *Portugal, da Paz da Restauração ao Ouro do Brasil*, Lisboa, Editorial Presença

MIGUEL, Carlos Montenegro, 1954 – «A Ilha da Madeira e o Comércio do Sal», in *Das Artes e da História da Madeira*, n.º 17, pp. 18-20

PACHECO, Dinis Gouveia, 2002 – «O Município do Funchal (1725-1734). Aspectos da Administração, da Economia e do Quotidiano», in *Isleña*, n.º 31, Jul.-Dez., pp. 55-130

PEREIRA, António dos Santos, 1987 – *A Ilha de S. Jorge (Séculos XV-XVII). Contribuição para o seu Estudo*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores – Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais

RAU, Virgínia, 1984 – *Estudos sobre a História do Sal Português*, Lisboa, Editorial Presença

RIBEIRO, Adriano, 1992 – «A indústria de conserva de peixe na Madeira», in *Isleña*, n.º 11, Jul.-Dez., pp. 59-70

RIBEIRO, João Adriano, 2001 – *Machico – Subsídios para a História do seu Concelho*, Machico, Câmara Municipal de Machico

RIBEIRO, Jorge Martins, 2005 – «Sal português para as Américas: exportações para os Estados Unidos nos finais do século XVIII e inícios do século XIX», in *I Seminário Internacional sobre o sal português*, Instituto de História Moderna da Universidade do Porto, pp. 311-326

SARMENTO, Tenente-coronel Alberto Artur, 1953 – *Freguesias da Madeira*, 2.ª Edição, Funchal, Edição da Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal

SILVA, Padre Fernando Augusto, MENESES, Carlos Azevedo de, 1998 – *Elucidário Madeirense*, vol. III, ed. fac-símile da edição de 1940-1946, Funchal, Secretaria Regional de Turismo e Cultura – Direção Regional dos Assuntos Culturais

SILVA, José Manuel Azevedo e, 1995 – *A Madeira e a Construção do Mundo Atlântico (Séculos XV-XVII)*,

2 vols., Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico

SOUSA, Ana Madalena Trigo de, 2004 – *O Exercício do Poder Municipal na Madeira e Porto Santo na Época Pombalina e Post-Pombalina*, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico

SOUSA, João José Abreu de, 1989 – *O Movimento do Porto do Funchal e a Conjuntura da Madeira de 1727 a 1810. Alguns Aspectos*, Funchal, Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração – Direcção Regional dos Assuntos Culturais

VERÍSSIMO, Nelson, 2000 – *Relações de Poder na Sociedade Madeirense do Século XVII*, Funchal, Direcção Regional de Assuntos Culturais

VIEIRA, Alberto, 1987 – *O Comércio Inter-Insular nos Séculos XV e XVI. Madeira, Açores e Canárias (Alguns Elementos para o seu Estudo)*, Funchal, Centro de Estudos de História do Atlântico.